



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONTRATO Nº. 26/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA FERNANDA GONCALVES DO NASCIMENTO 05851787554.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº. 11.429.318/0001-09, localizada à Rua Antônio Batista, nº. 105, Centro, Cedro de São João/Se, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **DANILO BARBOSA MORAIS**, brasileiro, maior, capaz, fisioterapeuta, residente e domiciliar na cidade de Cedro de São João e do outro lado, a Empresa **FERNANDA GONCALVES DO NASCIMENTO 05851787554**, com sede Rua Augusto Maynard, nº. 287, Cedro de São João/Se, CEP: 49.930-000, inscrita no CNPJ nº. 33.280.584/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Srª. Fernanda Gonçalves do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº. 2.921.386-0 SSP/SE e CPF nº. 058.517.875-54, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo de lanches, com entrega diária em dois horários (manhã e tarde) para os profissionais que estão de plantão nas barreiras sanitárias em combate ao Covid-19, no município de Cedro de São João, localizadas nas duas entradas da cidade e na entrada do povoado poço dos bois, de domingo à domingo, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	CACHORRO-QUENTE TRADICIONAL, COM PÃO DE 50G	UND	400	4,00	1.600,00
2	FATIA DE TORTA DE FRANGO, 350G	UND	400	4,00	1.600,00
3	HAMBURGUER, CONTENDO 01 (UM) PÃO DE HAMBÚRGUER; 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA; 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO; 01 (UMA) CARNE DE HAMBURGUER DE 56G, BATATA PALHA, ALFACE, TOMATE, ACOMPANHANDO 01 SACHÊ DE KETCHUP E MAIONESE.	UND	400	5,00	2.000,00
4	PASTEL DE FORNO DE FRANGO COM MILHO, ERVILHA, AZEITONA E QUEIJO, 150 G	UND	800	3,50	2.800,00
5	PASTEL FRITO, SABOR 04 QUEIJOS, 150G	UND	100	4,00	400,00
6	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO, COM 03 CAMADAS, COM PATÊ DE FRANGO, MILHO, TOMATE, ALFACE, CENOURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 200 G	UND	400	5,00	2.000,00
7	SUCO DE FRUTAS NATURAIS, SABORES VARIADOS, FRASCO DE 01 LITRO	LT	700	5,50	3.850,00
8	TAPIOCA COM RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRI, 200G	UND	400	4,80	1.920,00
VALOR TOTAL					16.170,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento descrito na cláusula primeira, obriga-se ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João a pagar o valor global de **R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais)**, parceladamente, conforme for fornecendo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da dotação orçamentária constante no exercício financeiro 2020:

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2058 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando o fornecimento da contratada;

5.2 A contratante se responsabiliza a realizar os pagamentos nos termos e condições constantes deste contrato;

5.3 Notificar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, e no caso de atraso, notificar em até 02 (duas) horas após o horário fixado para entrega;

5.4 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como, todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato ou instrumento equivalente, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.3. Fornecer os lanches diariamente em dois horários (manhã e tarde), responsabilizando-se pelo controle qualitativo e quantitativo, seguindo um cronograma que será passado, o qual conterá o cardápio do dia, horário de entrega e locais;

6.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do serviços dentro do padrão solicitado;

6.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega;

6.6. Os lanches dar-se-á em recipientes apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação;

6.7. Os lanches devem chegar até o local quentinhos e os sucos gelados;

6.8. Executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo da Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

7.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA – DO FORO

11.1. Fica a Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João (Se), 27 de Maio de 2020.

DANILO BARBOSA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Contratante

FERNANDA GONÇALVES DO NASCIMENTO
FERNANDA GONÇALVES DO NASCIMENTO 05851787554
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) RG Nº. 222.6056-0 DP/55

02) RG Nº. 030.435.775-82